

# Informativo

## SISCOR

Controladoria-Geral da União . Sistema de Correição . 2ª edição . Novembro 2015

---

### *CGU institui Cadastro de Membros para Processos Administrativos Disciplinares no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal.*

A Controladoria-Geral da União, por meio da Portaria nº 1915, de 27/07/2015, instituiu o Cadastro de Presidentes, Membros, Assistentes Técnicos e Peritos para Processos Administrativos Disciplinares no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal.

O referido Cadastro tem como objetivo auxiliar os órgãos e entidades do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal a identificarem servidores aptos a compor comissões disciplinares, em face de fator que dificulta a utilização de seus próprios servidores.

O Cadastro não está aberto à inscrição pessoal de servidores, devendo o registro ser indicado por autoridade competente dos órgãos e entidades.

As solicitações de indicação e as inscrições deverão ser direcionadas diretamente ao e-mail [crg@cgu.gov.br](mailto:crg@cgu.gov.br), contendo as seguintes informações:

- Nome completo;
- Cargo;

- Unidade de lotação;
- Cidade e UF de Lotação;
- Matrícula Sipe;
- Nível de escolaridade;
- Área de formação;
- E-mail institucional;
- Telefone;
- Função a ser desempenhada nos processos disciplinares.
- Autoridade competente para autorizar a designação do servidor para atuar em comissões de outros órgãos e entidades.

O cadastro não possuirá divulgação dos nomes dele constantes. Somente serão publicadas informações gerenciais.

Solicitações de indicação também deverão ser encaminhadas para o e-mail [crg@cgu.gov.br](mailto:crg@cgu.gov.br).

### *CGU institui Programa de Fortalecimento da Atividade Correcional*

CGU institui Programa de Fortalecimento da Atividade Correcional

A Controladoria-Geral da União editou Portaria nº 1.864, publicada no DOU de 21/07/15, que instituiu o Programa de Fortalecimento da Atividade Correcional na Administração Pública. A medida visa promover o intercâmbio de informações e experiências na atividade correcional, assim como aperfeiçoar a gestão e a condução de processos de todos os poderes e esferas de governo.

O programa também disponibiliza, para entes que assinarem o termo de adesão, cópia do código-fonte do Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD), além de materiais virtuais relacionados ao uso do sistema. Existente desde 2007, o Sistema tem como objetivo armazenar informações sobre os procedimentos disciplinares instaurados no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

O CGU-PAD é uma ferramenta importante na gestão dos procedimentos disciplinares da Corregedoria-Geral da União (CRG), como: maior articulação dos órgãos; consolidação de dados do Poder Executivo Federal, que permite à CRG planejar suas ações com foco no que demanda mais atenção; possibilidade de seleção de proces-

sos com maior relevância para acompanhamento mais detalhado; e consolidação de um banco de antecedentes funcionais de servidores.

## CGU-PAD

Segundo a Lei 10.683/2003, os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal têm o dever de comunicar à CGU a instauração e os resultados dos processos disciplinares. No entanto, foi somente com a criação do CGU-PAD e sua regulamentação, por meio da Portaria nº 1.043/2007, que foi definida a forma de encaminhamento destas informações. As comunicações deixaram de ser feitas por meio de documentos físicos para serem registradas no sistema, garantindo a agilidade necessária ao desempenho das funções institucionais da Controladoria. Atualmente, estão registrados no sistema cerca de 80% dos processos do Poder Executivo.

## *Decreto n.º 8.492, de 13 de julho de 2015, institui Corregedoria Seccional do MAPA*

A Corregedoria Seccional do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, vinculada à Secretaria-Executiva do Ministério e titularizada por ocupante de cargo DAS 101.5, conta com atribuições que vão desde a análise de denúncias e representações até a possibilidade de avocação ou instauração de procedimento disciplinar de competência originária das unidades descentralizadas do MAPA.

Ademais, importante destacar que a seccional já nasce com atribuição para atuar em procedimentos de apuração de responsabilidade de entes privados de que trata a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, também denominada de Lei Anticorrupção, representando um importante passo no desenvolvimento da atividade correcional como uma estrutura voltada a apuração ampla de irregularidades dentro dos órgãos e entidades públicos.

Segundo o Dr. Régis Holanda, Corregedor-Adjunto da Área Econômica, “a instituição da seccional do MAPA é uma vitória para aqueles que defendem um serviço público mais probo e preocupado com a ocorrência de ilícitos na Administração Pública. Representa um grande passo no fortalecimento do Sistema Federal de Correição, além de demonstrar nitidamente que uma adequada gestão correcional deve deter posição premente dentro da agenda das instituições públicas”.

Por sua vez, Dr. Waldir Júnior, Corregedor-Geral da União, acrescenta que “a criação da unidade promove diretamente a melhoria do serviço público, atestando à sociedade que o controle da legalidade e da moralidade constitui hoje prioridade para a Administração Pública Federal”.

## *Nomeado novo Corregedor da Receita Federal*

Publicada a Portaria MF nº 455, de 8 de julho de 2015, por meio da qual o Ministro de Estado da Fazenda nomeou o Auditor-Fiscal José Pereira de Barros Neto para exercer o cargo em comissão de Corregedor da Receita Federal.

A nomeação é pelo período de três anos, conforme estabelece o art. 15-A do Decreto nº 7.482, de 20 de junho de 2013.

José Pereira de Barros Neto ingressou na Receita Federal em 2002, atuando, inicialmente no macroprocesso aduaneiro, destacadamente como chefe da Divisão de Repressão ao Contrabando e Descaminho da 2ª Região Fiscal (Estados da Região Norte, exceto Tocantins).

Passou a integrar os quadros da Coger em 2009.

No sistema correcional, sua primeira localização foi na Divisão de Investigação Disciplinar, a qual em seguida passou a chefiar, e, desde maio de 2010, ocupava o cargo de corregedor adjunto. A nomeação de Barros sedimenta a continuidade da atuação correcional equilibrada, imparcial, com estrita observância das garantias constitucionais, e que propicia segurança funcional ao quadro de servidores da Receita Federal ao mesmo tempo em que combate os desvios de conduta que afrontam a integridade institucional.

A Portaria do Ministro da Fazenda foi publicada no Diário Oficial da União do dia 10 de julho de 2015.

## Corregedoria da ANTT realiza trabalho preventivo nas URs

A Corregedoria (Coreg) da ANTT tem intensificado sua ação preventiva nas unidades regionais, a partir de visitas aos locais de trabalho. O objetivo é identificar possíveis problemas, ouvir demandas e orientar servidores sobre direitos e deveres. A última iniciativa ocorreu no final do mês de julho, na URRS. A equipe já passou pelas unidades regionais do Maranhão, da Bahia e pelo Posto de Pesagem Veicular (PPV) de Paracambi, vinculado à URRJ.

Organizadas pela Coordenação de Prevenção e Correição (Copec), as viagens possibilitam conhecer o ambiente de trabalho dos servidores, de modo a entender a dinâmica e as peculiaridades das tarefas desenvolvidas. “Ao contrário de outros trabalhos realizados pela Corregedoria, a exemplo das Investigações Preliminares e Processos Administrativos Disciplinares, a Correição Ordinária tem como característica fundamental a prevenção, com foco na conduta e postura profissional do servidor”, explica Ronan Afonso, corregedor da ANTT.

Nos locais por onde passam, as equipes da Copec podem debater ideias, esclarecer dúvidas e dar sugestões, principalmente quanto aos deveres e proibições constantes na Lei 8.112/90. Além disso, é possível constatar falhas institucionais que possam vir a dificultar o correto funcionamento dos trabalhos dos servidores lotados na sede e demais postos de fiscalização.

Após contato direto com os servidores, a Corregedoria reúne as informações coletadas pelas equipes e confecciona um relatório, posteriormente encaminhado às respectivas superintendências, para conhecimento e adoção de providências para eventuais falhas apontadas.

### Resultados

As visitas correccionais já geraram resultados positivos, a exemplo das sugestões de melhoria na identificação visual dos fiscais e orientações quanto à maneira adequada de utilizar os uniformes e crachá. Também foi constatado o aprimoramento dos procedimentos de conduta e postura perante o usuário, bem como uma maior sinergia na comunicação entre chefes e subordinados.

Outras ações decorrentes foram iniciativas de capacitação, maior infraestrutura de trabalho dos postos de fiscalização e medidas de segurança para servidores e usuários, por meio da sugestão da implementação e atualização de manuais de fiscalização e procedimentos. Destaca-se também a significativa redução do número de mensagens provenientes da Ouvidoria, tratando de supostas irregularidades cometidas por servidores.

## EMBRAPA cria Coordenadoria para monitorar Sindicâncias

O Gabinete do Presidente da Embrapa (GPR) elegeu como prioridade no seu planejamento de 2015, a alteração do seu Regimento Interno para a inclusão da Coordenadoria de Apoio a Apurações Internas (CAI-GPR), criada por decisão da Diretoria-Executiva e essa ação foi implementada por intermédio da Deliberação Nº 4, de 28/4/2015, item 1.4, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas (BCA) Nº 19, de 4/05/2015.

O objetivo principal dessa Coordenadoria é orientar e acompanhar a execução dos trabalhos das comissões de sindicâncias na Empresa, relacionados à apuração de indícios de irregularidades, a fim de esclarecer os fatos praticados por agentes públicos na esfera administrativa, bem como realizar a gestão dos processos sindicantes desde a sua instauração até a decisão final, observando o cumprimento de prazos legais, orientando os inte-

ressados quanto às questões normativas pertinentes às investigações e sendo um elo entre a Controladoria-Geral da União (CGU) e a Embrapa.

Com cerca de seis meses de atuação, a CAI deu prosseguimento ao trabalho que era realizado pela Coordenadoria de Pós-Auditoria da Assessoria de Auditoria Interna da Embrapa (AUD) com uma nova dinâmica. Além de implementar novas rotinas de acompanhamento, já procedeu no mesmo período o registro do encerramento de 26 sindicâncias e outras 30 em fase de finalização, devidamente cadastradas no sistema CGU-PAD.

No mês de outubro, a analista Fabíola de Azevedo Araujo Sachetti assumiu a coordenação da CAI, que até então vinha sendo conduzida interinamente pelo analista Osvaldo Toller Junior. Fabíola tem formação jurídica, com

experiência em Administração e Direito Público e, além de liderar uma equipe dedicada a executar as responsabilidades normativas da área, planeja que a Embrapa consiga, em médio prazo, reduzir o número de irregularidades funcionais, muitas vezes praticadas por desconhecimento de normas, por meio de ações educadoras e preventivas.

## Enunciados sobre Atividade Disciplinar

A Corregedoria-Geral da União publicou, no D.O.U de 16/11/15, três novos enunciados aprovados pela Comissão de Coordenação de Correição – CCC, que é um colegiado de autoridades que atua como uma instância consultiva e tem como objetivo promover a integração e uniformizar entendimentos dos órgãos e unidades do Sistema de Correição do Poder Executivo.

As proposições dispõem sobre ilícito-sócio-gerência, atuação fática e reiterada; validade da notificação de atos processuais; e citação por hora certa no procedimento disciplinar.

A CCC é presidida pelo Ministro da Controladoria-Geral da União (CGU) e tem em sua composição o Secretário-Executivo da CGU, o Corregedor-Geral da União e os Corregedores-Adjuntos, três Corregedores-Sectoriais e três Corregedores Seccionais. O objetivo do colegiado é fomentar a integração e uniformizar entendimentos relacionados à matéria correcional no Poder Executivo.

### Enunciado CGU n.º 09 de 30 de outubro de 2015

(Publicado no DOU de 16/11/2015, Seção I, página 42)

#### ILÍCITO SÓCIO-GERÊNCIA-ATUAÇÃO FÁTICA E REITERADA

*Para restar configurada a infração disciplinar capitulada no inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112/90, é preciso que o servidor, necessariamente, tenha atuado de fato e de forma reiterada como gerente ou administrador de sociedade privada.*

### Enunciado CGU n.º 10 de 30 de outubro de 2015

(Publicado no DOU de 16/11/2015, Seção I, página 42)

#### VALIDADE DA NOTIFICAÇÃO DE ATOS PROCESSUAIS

*A validade de uma intimação ou notificação real fica condicionada a ter sido realizada por escrito e com a comprovação da ciência pelo interessado ou seu procurador, independentemente da forma ou do meio utilizado para sua entrega.*

### Enunciado CGU n.º 11 de 30 de outubro de 2015

(Publicado no DOU de 16/11/2015, Seção I, página 42)

#### CITAÇÃO POR HORA CERTA NO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR.

*No âmbito do Processo Disciplinar, a citação poderá ser realizada por hora certa, nos termos da legislação processual civil, quando o indiciado encontrar-se em local certo e sabido, e houver suspeita de que se oculta para se esquivar do recebimento do respectivo mandado.*

## *CGU, em parceria com o ILB, oferece Curso Ead: Deveres, Proibições e Responsabilidades do Servidor Público Federal*

O Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) abriu inscrições para o curso gratuito à distância (EAD) “Deveres, proibições e responsabilidade do Servidor Público Federal.

Criado pela Controladoria Geral da União (CGU), o curso, com carga horária de 60h, poderá ser feito por qualquer cidadão.

As aulas têm como objetivo apresentar e orientar o público quanto à aplicação das normas do Estatuto dos Servidores Públicos (Lei 8.112/90) relativas a deveres, proibições e responsabilidades do Servidor Público Federal. Abordam ainda temas como a estrutura da CGU, os instrumentos de apuração disciplinares e as especificidades das diversas corregedorias.

As inscrições serão feitas pelo site <http://saberes.senado.leg.br>. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail é [ilbead@senado.leg.br](mailto:ilbead@senado.leg.br) ou ainda pelo telefone (61) 3303139.

---

### **Corregedoria-Geral da União**

Esplanada dos Ministérios, Bloco A  
2º Andar . Brasília-DF. CEP: 70050-904  
(61) 2020-7514 . 2020-7574

### **Equipe responsável**

Conteúdo: Assessoria do Corregedor-Geral  
Revisão, Projeto Gráfico e Editoração: Ascom/CGU  
[comunicarg@cgu.gov.br](mailto:comunicarg@cgu.gov.br)